



DESPACHO Nº 3-I/SESSS/2013

A norma XII do Despacho nº 143-I/SESS/92, de 24 de julho, alterado pelos Despachos nºs 2-I/SESSS/2001, de 6 de abril e 9-I/SESS/2009, de 14 de maio, em desenvolvimento do disposto no nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 133/88, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de junho, estabelece os procedimentos a observar pelas instituições de segurança social, na compensação de créditos emergentes de prestações indevidamente pagas com outras prestações devidas ao mesmo titular no âmbito do sistema de segurança social.

Nos termos do nº 5 da referida norma XII as prestações destinadas a assegurar mínimos de subsistência a pessoas em situação de carência económica, designadamente as pensões sociais de invalidez e velhice, de viuvez e orfandade e as prestações do rendimento social de inserção, não são objeto de compensação.

A norma acima referida não prevê a não aplicação da compensação à prestação do complemento solidário para idosos, embora a natureza desta prestação extraordinária de combate à pobreza dos idosos seja também a de garantir mínimos de subsistência a pessoas em situação de carência económica, já que está sujeita a uma condição de recursos, devendo portanto gozar, igualmente, da não aplicação do instituto da compensação.

Nestes termos determino o seguinte:

A norma XII do Despacho nº 143-I/SESS/92, de 24 de julho, alterado pelos Despachos nºs 2-I/SESSS/2001, de 6 de abril e 9-I/SESS/2009, de 14 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“XII

Compensação

1. [...]
2. [...]
3. [...]



4. [...]
5. As prestações destinadas a assegurar mínimos de subsistência a pessoas em situação de carência económica, designadamente as pensões sociais de invalidez, de velhice, de viuvez, de orfandade e as prestações do rendimento social de inserção e do complemento solidário para idosos, não são objeto de compensação.
6. [...].”

Lisboa em, 18 de novembro de 2013

O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Agostinho
Correia
Branquinho

Assinado de forma digital por Agostinho
Correia Branquinho
DN: c=PT, o=Ministério da Solidariedade
Emprego e Segurança Social,
ou=Cabinete do Secretário de Estado da
Solidariedade e da Segurança Social,
cn=Agostinho Correia Branquinho
Dados: 2013.11.20 18:14:23 Z

(Agostinho Correia Branquinho)